



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**

**EDITAL DCET N° 01/2016-UNIFAP, DE 2 DE AGOSTO DE 2016**

O Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas (DCET), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), torna público e convoca os discentes dos cursos de graduação deste Departamento, para participar do **Processo de Seleção para o Programa de Bolsa Monitoria**, com base no disposto no Regimento da UNIFAP, artigos 211 a 214, na Resolução CONSU n. 028, de 13/10/1994, e demais regras institucionais aplicáveis, que se rege pelas normas contidas neste Edital.

**1. OBJETIVOS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA**

1.1 A Monitoria nos Cursos de Graduação no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas objetiva ampliar a formação acadêmica do aluno, possibilitando-lhe atuar de forma mais intensa e direta numa determinada disciplina, sob orientação docente. Assim, o programa visa incentivar a participação do aluno nas atividades da Universidade e despertá-lo para a docência, a pesquisa e a extensão, oportunizando sua capacitação didática e científica, bem como possibilitar integração dos segmentos na Universidade.

**2. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

2.1 Ao todo, são disponibilizadas **16 (dezesesseis)** bolsas de monitoria, distribuídas entre os cursos de graduação deste Departamento conforme quadro abaixo:

N°	CURSOS	GRAU	NÚMERO DE BOLSAS
1	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	03
2	Ciência da Computação	Bacharelado	02
3	Engenharia Civil	Bacharelado	02
4	Engenharia Elétrica	Bacharelado	03
5	Física	Licenciatura	03
6	Matemática	Licenciatura	03

2.2 É de responsabilidade de cada Colegiado de curso a definição das disciplinas para as quais as respectivas bolsas serão disponibilizadas, conforme dispostas no Anexo II.

2.3 Será utilizado Cadastro de Reserva nos casos dos candidatos aprovados e não classificados nas vagas disponíveis.

**3. DO VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA MONITORIA**

3.1 O valor do auxílio financeiro ao estudante será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser pago através de depósito bancário na conta informada pelo aluno.

3.2 A bolsa concedida terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período, de acordo com o desempenho acadêmico e a disponibilidade de recursos.



#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA MONITORIA**

4.1 O candidato selecionado para o Programa Bolsa Monitoria deverá atender aos seguintes critérios:

4.1.1 Estar matriculado e cursando regularmente um dos cursos de graduação do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, observadas as exigências deste Edital;

4.1.2 Aprovação em todas as disciplinas que são requisito para a vaga de monitoria desejada, conforme Anexo III deste Edital;

4.1.3 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria;

4.1.4 Não receber nenhuma outra bolsa concedida pela UNIFAP ou outro órgão de fomento;

4.1.5 Comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria.

4.2 O aluno poderá concorrer a vaga de um curso diverso ao seu de origem, desde que cumpram os requisitos das disciplinas equivalentes definidas pelas coordenações de curso e apresentadas no Anexo III deste Edital.

4.2.1 No caso da opção por disciplinas equivalentes, o candidato deverá comprovar aprovação em todas as disciplinas equivalentes relacionadas ao seu curso.

4.3 O candidato que não atenderem aos requisitos mínimos serão eliminados.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA BOLSA MONITORIA**

5.1 A inscrição será realizada no **Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas**.

5.2 As inscrições poderão ser realizadas nos dias úteis no período de **2 a 12 de agosto de 2016**, das 08h30min às 11:30h e 14h30min às 17:30h.

5.3 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

5.3.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I deste Edital;

5.3.2 Histórico escolar atualizado.

5.3.3 Atestado de matrícula atualizado;

5.3.4 Cópia do documento de identidade, com foto, e do CPF;

5.3.5 Declaração assinada, conforme Anexo VI deste Edital.

#### **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 O processo seletivo para monitoria constará das seguintes provas:

6.1.1 Prova Didática (eliminatória e classificatória);

6.1.2 Análise do histórico escolar do candidato (classificatório).

6.2 O processo seletivo será executado pelo Departamento e seus respectivos cursos.

6.3 O Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas publicará até o início das inscrições os anexos contendo a lista dos temas para a prova didática, com a sugestão de bibliografia (Anexo II);

6.4 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato.

6.6 Só farão as provas os candidatos que atenderem a todas as normas deste Edital.

6.7 A Nota Final (NF) dos candidatos será composta pela soma da Nota Final da Prova Didática (NFPD) e da Nota da Análise do Histórico Escolar (NAHE).

$$NF = NFPD + NAHE$$



## **7. DA PROVA DIDÁTICA**

7.1 A prova didática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria.

7.2 A prova didática consistirá em uma aula proferida para o nível de graduação, no tempo mínimo de 30 e máximo 40 minutos, versando o conteúdo do tema (conforme Anexo II deste Edital) sorteado com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência de sua realização.

7.3 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

7.4 Na avaliação da prova didática, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

7.5 A Nota Final da Prova Didática (NFPD) será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

7.6 Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) pontos inteiros.

## **8. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR**

8.1 A Nota da Análise do Histórico Escolar (NAHE) será composta por fórmula que considera o Coeficiente de Rendimento Geral (CRG) do aluno e a Média Aritmética das Notas Finais (MANF) das disciplinas que são requisito para a monitoria desejada.

8.2 A NAHE será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NAHE = \frac{\frac{CRG}{10} + 2 \cdot (MANF)}{3}$$

NAHE = Nota da Análise do Histórico Escolar

CRG = Coeficiente de Rendimento Geral do histórico (0 a 100%)

MANF = Média Aritmética das Notas Finais das disciplinas que são requisito para a monitoria desejada.

8.3 No caso de disciplinas equivalentes, a MANF será calculada utilizando as notas finais das disciplinas equivalentes do curso o qual o candidato está matriculado, atendendo ao disposto no Anexo III deste Edital.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Como critérios de desempate será utilizado em primeiro lugar a maior nota na análise curricular, persistindo o empate será considerado apto o candidato que obtiver a maior nota na prova Didática e persistindo ainda o empate será considerado o candidato de maior idade.

## **10. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

10.1 A seleção ocorrerá no período de **15 a 26 agosto de 2016**, cabendo ao Departamento divulgar local e horários de realização da prova didática.

10.2 O resultado final da seleção do departamento acadêmico ocorrerá a partir do dia **29 de agosto de 2016**, através da publicação de edital da PROGRAD homologando o resultado final.

10.3 As informações sobre horário e locais de realizações das etapas do Processo Seletivo



serão divulgadas no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br), bem como na página do DCET ([www2.unifap.br/dcet](http://www2.unifap.br/dcet)).

10.4 O acompanhamento de avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **11. DAS BANCAS**

11.1 A seleção será realizada por banca examinadora composta no mínimo por 02 (dois) e no máximo 03 (três) docentes da disciplina ou de disciplinas afins. As bancas serão indicadas pelo respectivo Colegiado de Curso.

11.2 Compete à banca examinadora:

- a) Realizar as etapas referentes à Prova Didática e Análise de Histórico Escolar, descritas neste Edital e de acordo com todas as normas do mesmo.
- b) Preencher adequadamente todos os documentos relativos à avaliação, devidamente assinados e encaminhá-los junto com o resultado à Direção do Departamento, responsável pela organização geral do certame, até 01 (um) dia útil após o término dos trabalhos.
- c) Caberá ao DCET a divulgação do resultado do respectivo processo, ficando vedada à banca examinadora quaisquer manifestações aos candidatos sobre o mesmo.

## **12. DO INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA MONITORIA**

12.1 Para ingressar no Programa Bolsa Monitoria, os acadêmicos aprovados deverão assinar o termo de compromisso no DCET, em **1 de setembro de 2016**, 08h30min às 12h e 14h30min às 18h, sob pena de perda da vaga.

12.2 Após o encerramento do período estabelecido para assinatura do Termo de Compromisso, caso existam candidatos que não tenham efetuado a assinatura do referido Termo, serão convocados os candidatos do Cadastro de Reserva.

12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, que serão publicadas no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br), assim como também na página do DCET.

## **13. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR**

13.1 Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
  - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
  - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
  - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, semana de calouro, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos; e
- IV. elaborar semestralmente o relatório de atividades desenvolvidas.

## **14. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR**

14.1 O professor orientador deverá ser docente efetivo da UNIFAP e orientar o bolsista objetivando estimular o interesse pela carreira docente.

14.2 São atribuições básicas do professor orientador, sem prejuízo dos compromissos a serem firmados no momento da assinatura do Termo de Compromisso:



- a) orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- b) orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- c) promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- d) promover reuniões e/ou seminários para troca de experiências entre monitor, professor e alunos;
- e) avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor por intermédio de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- f) acompanhar o desempenho do monitor nas disciplinas de seu curso, a fim de identificar possíveis interferências das atividades de monitoria no comprometimento de seu processo de aprendizagem como um todo.

## **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA**

15.1 Serão desclassificados ou a qualquer tempo desligados do Programa de Monitoria os candidatos ou bolsistas que apresentarem informações falsas, sem prejuízo de outras sanções administrativas e judiciais pertinentes.

15.2 Serão desligados os bolsistas que descumprirem o Termo de Compromisso firmado com a Instituição, bem como aqueles avaliados negativamente pelo respectivo professor orientador.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Este Edital terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

16.2 O Programa de Monitoria não tem caráter de estágio, podendo ser computado como Atividade Complementar.

16.3 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pelo Departamento, ressalvado o direito de recurso.

16.4 Caberá recurso do Resultado Final (segundo o modelo do Anexo V), devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo, no prazo de 01 (um) dia útil da divulgação do resultado, diretamente ao Diretor do Departamento Acadêmico.

16.5 O exercício da monitoria não estabelecerá vínculo empregatício entre o monitor e a UNIFAP.

16.5 A classificação dos candidatos em lista de seleção, para além do número de vagas disponibilizadas para cada disciplina, produz somente expectativa de direito (Cadastro de Reserva). Para poder efetivar-se no Programa de Monitoria, os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso que definirá as formas de execução, fiscalização e avaliação do programa.

16.6 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pelo DCET.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de agosto de 2016

Geraldo Neves de Albuquerque Maranhão  
Diretor do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas  
Portaria Nº 876/2016 - UNIFAP